



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 02/2019

Projeto de Lei Complementar nº 87/2018

Autoria do Executivo Municipal

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.071, DE 21 DE MAIO DE 1968, QUE AUTORIZOU A TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE TERRA DA CLASSE DE BENS DO USO COMUM, PARA A CLASSE DE BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO E FEZ DOAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO PARA CONSTRUÇÃO DE GRUPO ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º. Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 2.071, de 21 de maio de 1968, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto autorizada a alienar por doação ao Estado de São Paulo, área de terra, constante no processo administrativo 02.2010.007049.0 e a seguir descrita, que fica desafetada para integrar a classe de bens patrimoniais/dominiais, conforme discriminada:

I - um terreno resultante de fusão situado entre a Avenida Leais Paulistas e as Ruas Doutor Benjamim Anderson Stauffer e Manoel Achê, localizado nos loteamentos denominados Condomínio Itamarati e Jardim Irajá, com a seguinte descrição: inicia em um ponto situado na Rua Doutor Benjamim Anderson Stauffer, distante 2,65 metros da Rua Manoel Achê; deste ponto, segue pela Rua Doutor Benjamim Anderson Stauffer, na distância de 135,80 metros; daí, deflete à direita e segue pelo chanfro formado pela Rua Doutor Benjamim Anderson Stauffer e Avenida Leais Paulistas, na distância de 1,73 metros; daí, deflete à direita e segue na distância de 1,97 metros; daí, deflete à direita e segue ainda na mesma confrontação, na distância de 2,10 metros; daí, segue pela Avenida Leais Paulistas na distância de 144,90 metros; daí, segue pela confluência da Avenida Leais Paulistas com a Rua Manoel Achê, em curva à direita, com raio de 3,00 metros e desenvolvimento de 5,80 metros; daí, deflete à direita e segue pela Rua



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Manoel Achê na distância de 50,60 metros; daí, segue pela confluência das Ruas Manoel Achê e Doutor Benjamim Anderson Stauffer, em curva à direita, com raio de 2,70 metros e desenvolvimento de 3,60 metros, perfazendo e área total de 4.291,60 metros quadrados; cadastrado na municipalidade local sob nº 505.486 e matrícula nº 181.953 do 2º Cartório de Registro de Imóveis, de propriedade do município de Ribeirão Preto.

Parágrafo único. A área descrita no **caput** do art. 1º foi objeto de aglutinação de áreas pertencentes as matrículas: 181.313, 181.314, 181.315 e 181.316, todas do 2º Cartório de Registro de Imóveis.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação e seu registro correrão por conta do Estado de São Paulo, sendo as demais despesas por conta de verbas consignadas nos orçamentos vigentes, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 8 de fevereiro de 2019.


LINCOLN FERNANDES
Presidente